Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Anexo do Of. nº 98/93-G.P.
S. Vicente 15/04/93

Lei N.º 153-A

O.F. 9/93
PL 102/91
nº Q. de 31/08/91
Proc 193/91

Projeto de Lei nº 102/91,
de autoria do Vereador
Brito Coelho

Cria o Programa Municipal de Hortas Populares e dá outras providências.
Proc. nº 4536/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Hortas Populares, que obedecerá às diretrizes fixadas nesta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo identificará e manterá contato com os proprietários de terrenos não-edificados, com o objetivo de implantação do programa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato pelo prazo máximo de 3 (três) anos com os proprietários de imóveis que aderirem ao Programa.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar pelo prazo de 3 (três) anos do pagamento do Imposto Territorial Urbano o proprietário do imóvel que aderir ao Programa e celebrar o contrato de comodato.

Art. 5º - O imóvel que for entregue à Prefeitura, nos termos desta Lei, será explorado com o preparo e utilização de hortas populares, a fim de que a produção resultante seja destinada à população carente.

Parágrafo único - Um total de 80% (oitenta por cento) da produção será destinado à merenda escolar ou às entidades filantrópicas.

af

Proc. 193/91

Art. 6º - No ato da entrega do imóvel, feita à Prefeitura pelo seu proprietário, será por ambas as partes firmado o respectivo contrato de cessão de direitos possessórios, no qual serão caracterizadas todas as condições ajustadas de acordo com a presente Lei.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de abril de 1993

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal